

Aviso n.º 15/2024

Medida 20 – Assistência Técnica

Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, com as respetivas alterações

Os apoios a conceder ao abrigo do presente Aviso enquadram-se na Medida 20 - Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), nos termos das regras estabelecidas pela Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, aplicando-se-lhe o Regulamento (EU) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural (FEADER).

1. Objetivos visados

Os apoios objeto do presente aviso visam contribuir para a execução do PRORURAL+, nomeadamente através das seguintes atividades e ações:

- a) Atividades de preparação;
- b) Ações de gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Ações de controlo e execução;
- d) Ações de informação;
- e) Ações relativas à participação na Rede Rural Nacional (RRN), nomeadamente:
 - i. Ações integradas nos planos de atividade da Estrutura Técnica de Animação da RRN;
 - ii. Operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da RRN na área de intervenção – Divulgação e informação tendo em vista a execução por PRORURAL+;
 - iii. Funcionamento da RRN, ao nível da estrutura técnica da Região Autónoma dos Açores.
- f) Atividades relativas ao último ano de avaliação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.

2. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Direção Regional do Desenvolvimento Rural, enquanto Autoridade de Gestão do PRORURAL+;
- b) Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL+;
- c) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., enquanto organismo pagador e de controlo;

d) As entidades com responsabilidades delegadas para exercerem as funções das entidades previstas nas alíneas anteriores;

O beneficiário dos apoios relativos à participação na Rede Rural Nacional é a Secretaria Regional com competências em matéria da Agricultura, diretamente ou através dos seus órgãos e serviços, que desenvolvam as ações relativas a essa participação.

3. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL⁺, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

A apresentação dos pedidos de apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

4. Elementos a enviar pelo beneficiário

Devem ser entregues pelo beneficiário os documentos referidos e aplicáveis que constam do formulário do pedido de apoio e os documentos considerados fundamentais para a análise do pedido de apoio.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

A análise e decisão dos pedidos de apoio é efetuada de acordo com o previsto na Portaria de aplicação da medida.

Não são necessários pareceres de entidades externas à Autoridade de Gestão.

6. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente medida rege-se pela norma de procedimentos nº 1/2016 e restantes normas e orientações da Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺, que poderão ser consultadas em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

7. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 200 000€ de Despesa Pública a qual corresponde a uma contribuição FEADER de 170 000€.

8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 8.º e 9.º da Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

10. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, comparticipado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

11. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 20 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

12. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

13. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informações relevantes estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

O Gestor do PRORURAL⁺

João Miguel Fialho Coelho dos Reis